



RESOLUÇÃO CPF Nº 001/2019

Autoriza a Santa Catarina Turismo S/A – SANTUR, a realizar processo seletivo aberto ao público, para a contratação de jovens aprendizes, nos termos do Decreto Federal nº 9.579/2018. SANTUR 822/2018.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que,

CONSIDERANDO os termos do Ofício SANTUR nº. 264/2018, de 18 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que é atribuição deste Conselho fixar normas regulamentares, métodos, critérios e procedimentos destinados a reger a organização e/ou funcionamento dos órgãos e entidades da administração indireta a ele submetidos;

RESOLVE:

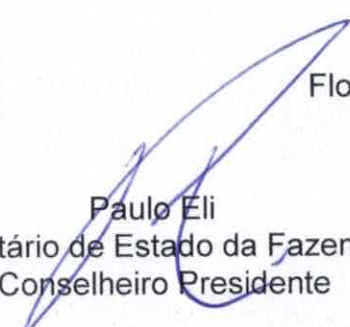
Art. 1º. Autorizar a SANTUR a contratar mediante processo seletivo aberto ao público, 02 (dois) jovens aprendizes.

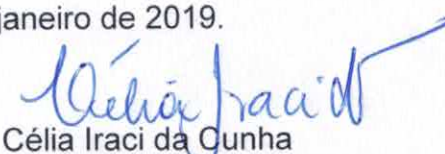
Parágrafo Único. O prazo contratual, salário mensal e carga horária dos jovens aprendizes deverá obedecer ao disposto na legislação trabalhista.

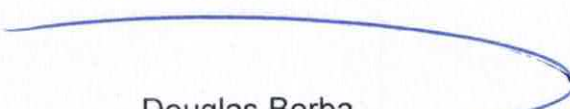


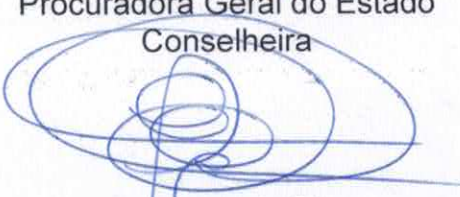
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do § 2º do artigo 59 da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011.

Florianópolis, 07 de janeiro de 2019.

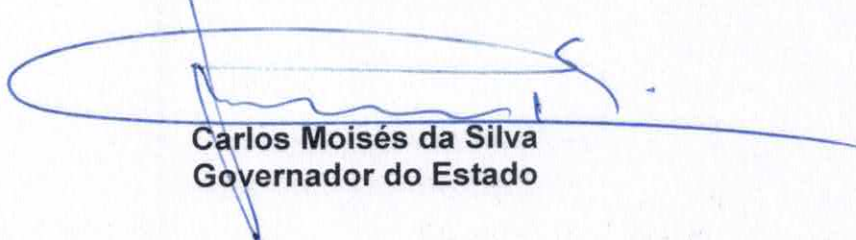

Paulo Eli
Secretário de Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente


Célia Iraci da Cunha
Procuradora Geral do Estado
Conselheira

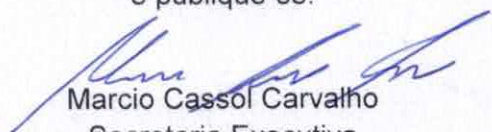

Douglas Borba
Secretário de Estado da Casa Civil
Conselheiro


Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração
Conselheiro

**Homologo a presente Resolução, do Conselho de
Política Financeira, de nº 001/2019.
Florianópolis, em ___/01/2019.**


Carlos Moisés da Silva
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se
e publique-se.


Marcio Cassol Carvalho
Secretaria Executiva